



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 22/64

SÍNULA :- Concede ao Sr. JOSÉ TROMBETA, uma Sessão Cinematográfica, no Cine - Municipal Casablanca, em caráter de auxílio.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, de creta:

Art. 1º - Fica concedida a renda total de uma Sessão Cinematográfica, em dia previamente marcado, no Cine Municipal - Casablanca, ao Sr. JOSÉ TROMBETA, pelos danos sofridos pelo mesmo, e sua família no incêndio verificado em seu prédio na Vila Rubim desta Cidade, no dia 15 de Outubro de 1.964.-

§ ÚNICO - Fica estipulado o preço único de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para os ingressos resultantes da concessão desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Camborá, em 16 de Outubro de 1.964.-

Dr. Milton Paschoalino-Prefeito Municipal.-

*Recomenda-se para a
Ordem do Dia da pro-
pria sessão, independente
do parecer das comissões,
por unanimidade os votos
dada dos senhores em 22-10-64*

Bernardes: B. Ferreira.